

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

**At. Comissão Permanente de Licitações
Pregão 055/2023
Ata de Preços nº 093/2023**

A Empresa PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco/PR, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente, através deste solicitar à Vossa Senhoria, o reequilíbrio econômico financeiro, baseado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, comprovação de valor através de nota fiscal em anexo, demonstrando o valor atual, para a satisfação das exigências legais.

Segue os itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
27	CPR	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG/CPR	GERMED	0,1195

Seu custo anterior de acordo com a nota fiscal N° 227843 do fabricante GERMED, em anexo, era de R\$ 0,0884 o comprimido.

Atualmente, o item teve um aumento considerável, conforme nota fiscal N° 181.899 do fornecedor, em anexo, seu custo atual passou para R\$ 0,1216 o comprimido.

Desta forma, aplicando-se a mesma margem vencida em Pregão de 35% **Solicita-se reequilíbrio a considerar;**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
27	CPR	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG/CPR	GERMED	0,1641

Rua Marechal Deodoro, 177 – Cristo Rei
Pato Branco/PR - CEP: 85.507-520
Fone: (46) 32255767

e-mails: licitacao@patomedi.com.br ou farmaceutico@patomedi.com.br



01726

Aproveitamos a oportunidade par renovar nossos votos de estima e apreço.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2024

ELISA CAROLINA DE
CARVALHO:102751049
31

Assinado de forma digital por
ELISA CAROLINA DE
CARVALHO:10275104931
Dados: 2024.01.30 17:01:15 -03'00

Rua Marechal Deodoro, 177 – Cristo Rei
Pato Branco/PR - CEP: 85.507-520
Fone: (46) 32255767
e-mails: licitacao@patomedi.com.br ou farmaceutico@patomedi.com.br

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - 81030-020
CURITIBA - PR Fone/Fax: 4133162000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.227.843
Série 053
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0861 9402 9200 0218 5505 3000 2278 4310 1183 9420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230228320305 - 31/08/2023 20:14:23

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1019815095

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

61.940.292/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN

CNPJ / CPF

12.014.370/0001-67

DATA DA EMISSÃO

31/08/2023

ENDEREÇO

SERGIPE, 23

BAIRRO / DISTRITO

LA SALLE

CEP

85505-250

DATA DA SAÍDA EMITIDA

31/08/2023

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052126301

HORA DA SAÍDA EMITIDA

20:14:19

FORMA DE PAGAMENTO / DUPLICATA

num 001
enc 30/10/2023
valor R\$ 13.252,40

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOT. M. PROD. TO
13.252,40	1.590,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.650,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOT. M. DA NOTA
0,00	0,00	258.397,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.252,4

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

15.488.297/0012-06

ENDEREÇO

ROD BR CENTO E DEZESSEIS 27363

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075302808

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS ALÍQ	VALOR ICMS ST
503092	HEM ZOLPIDEM 10MG 30CPR BIC1 GMD POS GC& Des:94.70% 1029.01 Rep: 7.95% 4.58 54.33 P.4C: 75.11 pRedBC=0,00% FCI:C691DC9C-A6A4-4CAB-A586-CC3610ED8895	30049069	551	5102	CX	20,0000	54,3300	1.086,60	53,01	6,36		0,00	
503092	HEM ZOLPIDEM 10MG 30CPR BIC1 GMD POS GC& Des:94.70% 56223.54 Rep: 7.95% 1140.02 54.33 PMC: 75.11 pRedBC=0,00% FCI:C691DC9C-A6A4-4CAB-A586-CC3610ED8895	30049069	551	5102	CX	4.980.0000	54,3300	270.563,40	13.199,39	1.583,98		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

f. Contribuinte: A06760 Rota: 511/100 Set: 02888 NF: 0000227843 D@@Mercanet@ PRACA DE PAGAMENTO: SAO PAULO-SP. Fatura/Duplicata sera enviada por e-mail IMP PARC DIFERIDO CF ART 28 RICMS/PR 927.61 CF ART 28 RICMS/PR 31.012-15) Nao sujeito ST Conf Art125 Inc II Anexo IX AIDF N:21947301-41 de 20/02/2009. Formulários: 334.011.741 a 34.766.740 Nao incidencia do FCP EMS - INDUSTRIA (MERCANET) N.Pedido Cliente: 44989537EMS_M / Picklist: 4377952-22 .Pedido Cliente: 44989537EMS_M / Picklist: 4377952-22 .Pedido: 44989537EMS_M Email do Destinatário: xml.abcdistribuidora@gmail.com f. fisco: Nao incidencia do FCP VAN: Mercanet

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - 81030-020
CURITIBA - PR Fone/Fax: 4133162000

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.181.899
Série 055
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 0161 9402 9200 0218 5505 5000 1818 9910 1135 1911

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA

141240025076816 - 25/01/2024 22:26:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

1019815095

61.940.292/0002-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN

12.014.370/0001-67

25/01/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA EMERADA

SERGIPE, 23

LA SALLE

85505-250

25/01/2024

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA EMERADA

PATO BRANCO

PR

9052126301

22:26:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

am 001

enc 25/03/2024

tot R\$ 1.022,19

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
1.022,19	122,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.212,4
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	14.190,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022,1

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

AO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI

(0) Emitente

15.488.297/0012-06

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ROD BR CENTO E DEZESSEIS 27363

CURITIBA

PR

9075302808

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
503092	HEM ZOLPIDEM 10MG 30CPR B1AD GMD POS GC& Desc:92.70% 6043.67 Rep: 7.95% 37.85 54.33 BC ST: 0.00 ST: 0.00 PMC: 75.11 pRedBC=0.00% FCI:C691DC9C-A6A4-4CAB-A586-CC3610ED8895	30049069	551	5102	CX	120.0000	54,3300	6.519,60	438,08	52,57		19,00	
503092	HEM ZOLPIDEM 10MG 30CPR B1AD GMD POS GC& Desc:92.70% 8058.23 Rep: 7.95% 50.46 54.33 BC ST: 0.00 ST: 0.00 PMC: 75.11 pRedBC=0.00% FCI:C691DC9C-A6A4-4CAB-A586-CC3610ED8895	30049069	551	5102	CX	160.0000	54,3300	8.692,80	584,11	70,10		19,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: A06760 Rota: 511/100 Set: 02888 NF: 0000181899 D @Mercanet@ PRACA DE PAGAMENTO: SAO PAULO-SP Fatura/Duplicata sera enviada por e-mail IMP PARC DIFERIDO CF ART 28 RICMS/PR 71.54 CF ART 28 RICMS/PR 31.012.15) Nao sujeito ST Conf Art125 Inc II Anexo IX BCST BCICMS AIDF N:21947301-41 de 20/02/2009. Formulários: 34.011.741 a 334.766.740 Nao incidencia do FCP EMS - INDUSTRIA (MERCANET) N.Pedido Cliente: 62690919EMS_M / Picklist: 0082616-70 N.Pedido Cliente: 62690919EMS_M / Picklist: 0082616-70 Pedido: 62690919EMS_M Email do Destinatário: xml.abcistribuidora@gmail.com E. fisco: Nao incidencia do FCP VAN: Mercanet



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



001729

PARECER JURÍDICO nº. 005/2024 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Da: Procuradora Jurídica

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

A: Sra. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Solicitação de reequilíbrio formalizado pela empresa PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos hospitalares Ltda, inerente a reajuste de valor, reequilíbrio, Ata de Registro de Preço 093/2023 – Pregão Eletrônico 055/2023, que tem como objeto aquisição de medicamentos.

RELATÓRIO

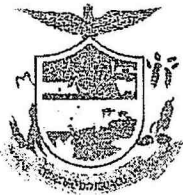
Nos foi solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo, visando reequilíbrio econômico financeiro Ata de Registro de Preço 093/2023 – Pregão Eletrônico 055/2023, que tem como objeto aquisição de medicamentos, consoante solicitação de reequilíbrio, conforme consta do requerimento, no qual solicita reequilíbrio de um item que se sagrou vencedora.

O pedido de aditivo apresenta como justificativa o aumento no valor dos produtos, e apresenta documentos para comprovar tais alegações.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitada informação ao setor de licitação, quanto a referida ata de registro de preço firmada com a empresa requerente, sendo informado que a empresa participou do Pregão Eletrônico 055/2023, que tem como objeto aquisição de medicamentos, sendo posteriormente firmada Ata de Registro de Preço 093/2023, o qual a requerente solicita reequilíbrio econômico financeiro inerente a alguns itens que sagrou-se vencedora.



UNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



Vislumbra-se ainda que respectiva ata de registro de preço encontra-se em plena vigência.

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao procedimento licitatório retro referido e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, II, d, §6 e §8º encontra-se previsão legal para se proceder o reajuste, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...)"

Ainda quanto a ata de registro de preço, o artigo 17 do Decreto 7.892/13 dispõe que os preços registrados podem ser revistos, tanto para mais, quanto para menos, assim dispondo:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, se os preços de mercado se tornaram superiores aos preços registrados, ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revê-los, sendo que a leitura do art. 19 do Decreto nº 7892/13, deve ser efetuada em conjunto com o art. 17 do mesmo regulamento e com o artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Sobre o tema, o professor Joel de Menezes Niebuhr, conclui, em interpretação sistêmica ao inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, inc. II, §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 do Decreto nº 7892/13, pela possibilidade de alterar a Ata de Registro de Preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seja para reduzir ou para majorar os preços nela registrados.

E, constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13

Outrossim, caso não se acorde sobre o montante a ser majorado, porém constatado o desequilíbrio, Administração está autorizada a liberar o fornecedor.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende esta Procuradora que é possível ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos econômicos imprevisíveis, com fulcro no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13, contudo para sua concessão necessária a negociação previa com os fornecedores (artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/13) e verificação dos preços atuais de mercado, para fins de aplicação do artigo 19 do Decreto Federal nº 7.892/13¹ a ser efetuada pela

¹ Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



UNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



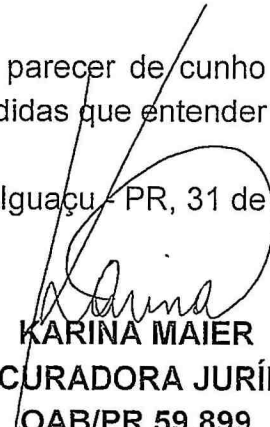
Administração, visando apenas à devida manutenção, recomposição do equilíbrio econômico financeiro, em decorrência do aumento comprovado, garantindo assim a vantajosidade para a Administração Municipal.

Por fim, o valor a ser reajustado, compete ao Gestor Municipal e sua equipe financeira, não podendo superar os limites legais impostos pela lei de licitações, e em atenção ao princípio da economicidade e para que seja mantido o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser reajustado somente no percentual do efetivo aumento efetivamente comprovado, afim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

Este é o entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medidas que entender necessárias.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 31 de janeiro de 2024.


KARINA MAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR 59.899

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

001733

DALCI DAMBROS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido em 23/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 289, Centro, CEP 85.501.074, portador da cédula de identidade RG 6.686.835-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.515.499-34.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520, inscrita no CNPJ/MF 41.141.956/0001-90, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209784826, por despacho em sessão de 09 de março de 2021 e última alteração contratual registrada sob o nº 20225326035, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2022, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de Sociedade Empresaria Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **DALCI DAMBROS**, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia ingressante **MILENA DAMBROS**, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portadora da cédula de Identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **DALCI DAMBROS**, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia ingressante **ELISA CAROLINA DE CARVALHO**, empresária, solteira, natural de Marmeleiro, Estado do Paraná, nascida em 22/08/1997, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Caramuru, nº 370, Centro, CEP 85.501.051, portadora da cédula de Identidade RG 13.540.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 102.751.049-31, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA : Em virtude da retirada e ingresso de sócios mencionados nas cláusulas primeira e segunda do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIAS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
MILENA DAMBROS	50 %	50.000	R\$ 50.000.00
ELISA CAROLINA DE CARVALHO	50%	50.000	R\$ 50.000.00
TOTAL	100%	100.000	R\$100.000.00

CLÁUSULA QUARTA: As sócias ingressantes, **MILENA DAMBROS** e **ELISA CAROLINA DE CARVALHO**, declaram conhecerem a situação econômica financeira da sociedade e declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **DALCI DAMBROS**, passa a partir desta data a ser exercida pelas sócias **ELISA CAROLINA DE CARVALHO** e **ELISA CAROLINA DE CARVALHO**, **individualmente**, dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócios da sociedade empresária limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto social passa a ser a partir desta data: **CNAE 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-**

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, CNAE 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO, CNAE 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO, CNAE 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES**

CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826

MILENA DAMBROS, empresária, solteira, natural de Pato Branco. Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco. Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074, portadora da cédula de Identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06,

ELISA CAROLINA DE CARVALHO, empresária, solteira, natural de Marmeleiro. Estado do Paraná, nascida em 22/08/1997, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Caramuru, nº 370, Centro, CEP 85.501.051, portadora da cédula de Identidade RG 13.540.246-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 102.751.049-31,

Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei. CEP

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

85.507.520, inscrita no CNPJ/MF 41.141.956/0001-90, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209784826, por despacho em sessão de 09 de março de 2021 e última alteração contratual registrada sob o nº 20225326035, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2022, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de Sociedade Empresaria Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade adotou o nome empresarial de **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade empresaria limitada tem sua sede social, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507.520.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresaria limitada tem por objeto social a exploração do ramo de: **CNAE 4644-3/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADOS E NÃO CONTROLADOS, CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE LABORATÓRIOS E ODONTOLÓGICOS, CNAE 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, CNAE 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4645-1/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPÉDIA, CNAE 4781-4/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO, CNAE 4789-0/04 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO, CNAE 4789-0/04 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1.00

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

701737

(Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIAS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
MILENA DAMBROS	50 %	50.000	R\$ 50.000.00
ELISA CAROLINA DE CARVALHO	50%	50.000	R\$ 50.000.00
TOTAL	100%	100.000	R\$100.000.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade empresária limitada cabe a sócia **ELISA CAROLINA DE CARVALHO e MILENA DAMBROS, individualmente**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que estão dispensadas da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As administradoras da sociedade empresária limitada, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se as sócias administradoras, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: As sócias administradoras, fixarão uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

001738

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: As sócias administradoras declaram sob as penas da lei, não estarem incursoas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar. de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo. abrir e encerrar filiais. agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário. observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros. se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DOS SÓCIOS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado os sócios da sociedade. a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução. verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios. que. nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante. ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade. o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios da sociedade empresária limitada, declaram sob as penas da Lei. que:

4. Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**
5. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006:
6. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 41.141.956/0001-90 NIRE 41209784826
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

001739

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, ora presentes que assinam o presente instrumento de Alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2.023.

DALCI DAMBROS

CPF/MF 546.515.499-34

MILENA DAMBROS

CPF/MF 087.347.569-06

ELISA CAROLINA DE CARVALHO

CPF/MF 102.751.049-31



001740

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08734756906	MILENA DAMBROS
10275104931	ELISA CAROLINA DE CARVALHO
54651549934	DALCI DAMBROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 09:42 SOB Nº 20237172925.
PROTOCOLO: 237172925 DE 13/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314979543. CNPJ DA SEEE: 41141956000190.
NIRE: 41209784826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartonodistribuidorp@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ 41.141.956/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 08 de Janeiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

001742



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.141.956/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2021
NOME EMPRESARIAL PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATOMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITARES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 85.507-520	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@PATOMEDI.COM.BR	
TELEFONE (46) 3225-5767		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 14:09:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DO PARANÁ

01743

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90883798-34	41.141.956/0001-90	03/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	PATOMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITARES
Endereço do Estabelecimento	RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI - CEP 85507-520 FONE: (46) 3225-6272
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 03/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	087.347.569-06	MILENA DAMBROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	102.751.049-31	ELISA CAROLINA DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/02/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90883798-34

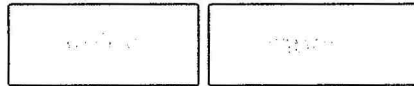
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
10/01/2024 10:38:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

001744



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.141.956/0001-90
Razão Social: PATOMEDI DIST DE MED E PROD HOSPITALAR
Endereço: RUA MILA / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-263

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012321064396976603

Informação obtida em 31/01/2024 09:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.141.956/0001-90
Certidão n°: 60250878/2023
Expedição: 30/10/2023, às 11:27:07
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.141.956/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032500311-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.141.956/0001-90**

Nome: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:57 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **E4AC.BBBC.1869.6C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL 001748
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 41141956000190
NOME.....: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF...: 41.141.956/0001-90
ENDEREÇO...: MARECHAL DEODORO , 177 - CRISTO REI
CEP.....: 85507520
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

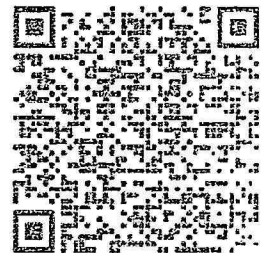
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo anteriormente identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/01/2024.
Válida até: 02/04/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0000396
Código de autenticidade da certidão: 211117415211117



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR 01709

CGC: 95.589.230/0001-44 – fincas@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Parecer Contábil 019/2024 – Reequilíbrio de Preço Pregão Eletrônico 055/2023

ASSUNTO

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado pela empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90, referente a atualização de valores da ata de preços 093/2023.

ESTUDO

O Objeto do presente processo é registro de preço para a aquisição de medicamentos constantes na tabela do sistema BPS e na lista RENAME e REMUNE.

Para justificar o reajuste a empresa apresentou notas fiscais com datas de 31/08/2023 e 25/01/2024, no entanto as notas apresentam o mesmo valor de compra do produto indicado.

CONCLUSÃO

Com base nas notas de compra do produto apresentadas pelo fornecedor não se justifica reajuste de valor do item no contrato.

Este é o entendimento Contábil, de cunho técnico, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as decisões que entender necessárias. Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2024.

PREF. MUN. CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

FAGNER RODRIGO ANANIAS
Contador - CRC - PR - 065055/0-9